



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 60, 21 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta as Atividades Complementares (AC) da matriz curricular 41.01.006 no curso de Engenharia de Telecomunicações.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, VINCULADO À ESCOLA DE ENGENHARIA, em reunião ordinária de 14/08/2026, e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações e as discussões do Núcleo Docente Estruturante do Curso (NDE-Tele),

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC) para os estudantes vinculados à matriz curricular 41.01.006, nos termos desta Resolução.

§ 1º Entendem-se como Atividades Complementares aquelas ações que possibilitem a identificação de habilidades, competências e conhecimentos do aluno, inclusive os adquiridos fora do ambiente escolar, que estimulem a prática de estudos independentes e opcionais, e ampliem sua formação acadêmica, profissional e cidadã.

§ 2º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, devendo ser realizadas por todos os alunos, em quaisquer das modalidades de ingresso, para fins de integralização curricular.

Art. 2º As Atividades Complementares são classificadas em 3 (três) áreas: Ensino, Pesquisa e Gestão.

§ 1º São consideradas **Atividades Complementares na área de Ensino**:

I- Participação em Projeto de Ensino devidamente cadastrado nos órgãos competentes;

II- Monitoria em disciplina do curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações da UFF ou de cursos afins;

III- Disciplina cursada na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins: i) com aproveitamento na UFF, como eletiva, e pertencente à Escola de Engenharia (TCE), ou ao Instituto de Computação (IC), ou ao Instituto de Matemática e Estatística (IME), ou ao Instituto de Física (IF) ou ii) com aproveitamento em outra IES, nacional ou estrangeira, desde que não faça parte do conjunto de disciplinas obrigatórias e optativas que compõe a matriz curricular do curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações da UFF e/ou que não tenha sido aproveitada para a concessão de dispensa de disciplina;

IV- Curso de Língua Estrangeira realizado na modalidade presencial ou semipresencial (com avaliação presencial) com aproveitamento em instituição especializada e com CNPJ próprio ou no PROgrama de Línguas Estrangeiras Modernas (PROLEM) da UFF;

V- Participação em eventos científicos na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros, Jornadas, Workshops e Olimpíadas de Conhecimento;

VI- Participação em eventos tecnológicos ou de inovação na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, tais como: Feiras de Tecnologia ou de Inovação;

VII- Participação em Minicurso realizado na UFF, em outra IES ou durante Eventos Científicos, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros, Jornadas, Workshops e Olimpíadas de Conhecimento;

VIII- Participação em Palestra ou visita técnica na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

IX- Participação em Curso avulso, na modalidade presencial ou semipresencial (com realização de avaliação presencial), na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins.

X- Participação como membro de Equipe de Competição da Escola de Engenharia da UFF, orientada por um professor responsável.

§ 2º São consideradas **Atividades Complementares na área de Pesquisa:**

I- Participação em Projeto de Pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes;

II- Iniciação Científica na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

III- Publicação de resumo de trabalho ou trabalho completo em eventos científicos na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

IV- Publicação de artigo científico em revista/jornal especializado com corpo editorial, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

V- Apresentação de trabalho em evento acadêmico, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros, Jornadas, Workshops e Olimpíadas de Conhecimento;

VI- Estágio não obrigatório em Laboratório de Pesquisa da UFF ou de outra IES, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, desde que a carga horária correspondente não seja aproveitada para a disciplina Estágio Curricular Obrigatório (TGT 00001), ou equivalente, da matriz curricular vigente, ou qualquer outra disciplina do curso.

§ 3º São consideradas **Atividades Complementares na área de Gestão:**

I- Representação Estudantil;

II- Organização de eventos na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

III- Participação como membro de equipe de Empresa Júnior.

Art. 3º A carga horária de Atividades Complementares que tenha sobreposição com Atividades de Extensão e que seja contabilizada na disciplina de Atividades Complementares 1 (TGT 00027) não poderá ser computada ao mesmo tempo em Atividade de Extensão I (TGT 00023), Atividade de Extensão II (TGT00024), Atividades Complementares de Extensão (TGT00028), ou disciplinas equivalentes.

Art. 4º Não são consideradas Atividades Complementares: atividades esportivas; disciplinas cursadas pertencentes ao Instituto de Educação Física (IEF); participação em atividade da justiça eleitoral; atividades e/ou participação em eventos de natureza político-partidária; disciplinas optativas que compõem a matriz curricular do curso; disciplinas obrigatórias de escolha que compõem a matriz curricular do curso; o exercício de atividade laboral remunerada, independentemente da natureza do vínculo ou da forma de contratação.

Art. 5º A inclusão ou exclusão de atividades do elenco de Atividades Complementares ficará a critério do Colegiado do Curso.

Art. 6º Para fins de integralização curricular, o aluno deverá cumprir a pontuação mínima de 500 (quinhentos) pontos, equivalente à carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas em AC, distribuída no mínimo entre 2 (duas) das 3 (três) áreas previstas no Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. O aproveitamento em cada área de AC não poderá ultrapassar o limite de 400 (quatrocentos) pontos.

Art. 7º Para fins de aproveitamento de carga horária, as Atividades Complementares descritas no Art. 2º desta Resolução deverão ser realizadas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações na UFF, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

§ 1º O aproveitamento de carga horária para cada atividade complementar está definido no Art. 13 desta Resolução e resumido no Anexo A.

§ 2º - O aluno poderá solicitar a avaliação de suas atividades para fins de aproveitamento de carga horária em AC, desde que tenha obtido um mínimo de 500 (quinhentos) pontos, devidamente comprovadas, de acordo com o Art. 10 desta Resolução.

Art. 8º As Atividades Complementares poderão ser realizadas em universidades, empresas ou organizações, resultantes de iniciativas da UFF ou dos próprios alunos.

Art. 9º O cumprimento e aproveitamento das AC serão independentes de suporte financeiro por parte da Universidade, de empresas/organizações ou de agências de fomento à pesquisa e extensão.

Art. 10. A comprovação das AC deverá ser feita através de certificados e/ou declarações emitidos por órgãos/instituições oficiais, contendo a descrição da atividade, período de execução, especificação de carga horária cumprida e assinatura dos organizadores e/ou responsáveis.

§ 1º - As assinaturas deverão ser obrigatoriamente realizadas por meio de certificado digital e não serão aceitas assinaturas desenhadas ou coladas nos documentos comprobatórios.

§ 2º A documentação comprobatória das AC deverá ser entregue pelo aluno através da plataforma Google Classroom, ou em outro Ambiente Virtual de Aprendizagem indicado pela Coordenação TGT, na turma da disciplina Atividades Complementares 1 (TGT 00027), ou equivalente, considerando as orientações e prazo estabelecidos pela Coordenação TGT.

§ 3º - Não serão aceitas documentações comprobatórias enviadas fora do prazo estabelecido.

§ 4º - Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a comprovação de atividades complementares realizada exclusivamente por meio de documentos emitidos ou assinados pelo próprio discente ou por outro corpo discente, sendo obrigatória a validação por docente, autoridade administrativa da instituição ou profissional responsável externo.

Art. 11. As Atividades Complementares serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares, exclusivamente para alunos inscritos em Atividades Complementares 1 (TGT

00027), da matriz curricular 41.01.006, ou disciplina equivalente, obedecidos os procedimentos e prazos de inscrição estabelecidos no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e no Calendário Escolar da UFF, e o disposto no § 2º do Art. 7º.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Atividades Complementares será designada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, tendo como membros 3 (três) professores, sendo pelo menos 2 (dois) do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, com mandato de 4 (quatro) períodos letivos.

§ 2º São atribuições da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares:

I- Avaliar a qualidade acadêmica das atividades realizadas pelos alunos e verificar se estão de acordo com esta Resolução;

II- Solicitar/verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessários para melhor avaliação das atividades;

III- Emitir parecer final das atividades realizadas pelo aluno com aproveitamento para AC e encaminhá-lo à Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, para fins de registro no Histórico Escolar.

Art. 12. O registro da carga horária de AC no Histórico Escolar do aluno será de responsabilidade da Coordenação de Curso, ao final de cada período letivo, para os alunos regularmente inscritos em Atividades Complementares1 (TGT 00027), ou equivalente, que tenham acumulado, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos de aproveitamento de AC.

§ 1º Não serão atribuídas nem nota e nem frequência em AC no Histórico Escolar do aluno.

§ 2º - As AC não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR).

Art. 13. O aproveitamento de carga horária em AC, de acordo com o estabelecido no Art. 2º desta Resolução, obedecerá aos seguintes critérios (apresentados de forma resumida no Anexo A):

§ 1º - Para **Atividades Complementares na área de Ensino**:

I- Para **Participação em Projeto de Ensino** devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro do projeto de ensino no órgão competente (ou órgão de fomento). **Serão contabilizados até 150 (cento e cinquenta) pontos para cada semestre de participação no projeto, até o limite de 300 (trezentos) pontos;**

a. A participação no **Programa de Educação Tutorial (PET)** do curso de Engenharia de Telecomunicações da UFF será considerada nesta categoria.

II- Para **Monitoria** em disciplina do curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações da UFF ou de cursos afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado de Conclusão de Monitoria ou de participação na Semana de Monitoria ou de declaração do Departamento de Ensino onde foi exercida. **Serão contabilizados até 150 (cento e cinquenta) pontos por ano de exercício, até o limite de 300 (trezentos) pontos;**

III- Para **Disciplina Cursada**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: comprovante de aprovação na disciplina e cópia do programa pleno da disciplina (quando cursada em outra IES). **Serão contabilizados até 150 (cento e cinquenta) pontos por disciplina cursada, até o limite de 300 (trezentos) pontos;**

a. As disciplinas Funções Básicas e Matemática Básica serão consideradas nesta categoria, com contabilização de 200 (duzentos) pontos por disciplina, até o limite de 300 (trezentos) pontos, para

os alunos que as cursarem antes da obtenção de aproveitamento em Cálculo 1, ou disciplina equivalente, ou as cursarem simultaneamente com Cálculo 1, ou disciplina equivalente.

IV- Para **Curso de Língua Estrangeira realizado na modalidade presencial ou semipresencial (com avaliação presencial)** em instituição especializada com CNPJ próprio ou no PROgrama de Línguas Estrangeiras Modernas (PROLEM) da UFF, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado de aprovação ou conclusão do curso contendo o nível obtido, o período de realização do curso e a carga horária cumprida. Deverá constar explicitamente no certificado qual é a modalidade do curso (presencial, semipresencial ou à distância). **Serão contabilizados até 30 (trinta) pontos por semestre, para cada curso, até o limite de 120 (cento e vinte) pontos;**

a. Cursos à distância não serão considerados.

V- Para **Participação em Evento Científico**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de participação e do resumo do evento, que deverá ser na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins. **Serão contabilizados até 50 (cinquenta) pontos para cada participação, até o limite de 200 (duzentos) pontos;**

VI - Para **Participação em Evento Tecnológico ou de Inovação**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de participação e do resumo do evento, que deverá ser na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins. **Serão contabilizados até 20 (vinte) pontos por participação, até o limite de 100 (cem) pontos;**

VII- Para **Participação em Minicurso** realizado na UFF, em outra IES ou durante Eventos Científicos, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópia do certificado de participação e do resumo do minicurso. **Serão contabilizados até 10 (dez) pontos para cada 2 (duas) horas de minicurso, até o limite de 120 (cento e vinte) pontos;**

VIII- Para **Participação em Palestra ou Visita Técnica** na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de participação e do resumo da palestra ou visita técnica. Os documentos deverão ser assinados pelos responsáveis pela organização da palestra ou da visita técnica. **Serão contabilizados até 10 (dez) pontos para cada 2 (duas) horas de palestra ou visita técnica, até o limite de 100 (cem) pontos**

IX- Para **Participação em Curso Avulso Presencial ou Semipresencial**, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de participação e do resumo do curso. Deverá constar explicitamente no certificado qual é a modalidade do curso (presencial, semipresencial). **Serão contabilizados até 10 (dez) pontos para cada 2 (duas) horas de curso avulso, até o limite de 120 (cento e vinte) pontos;**

a. Cursos à distância não serão considerados.

X- Para **Participação como Membro de Equipe de Competição da UFF**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: comprovante de participação na equipe (assinado pelo professor responsável pela equipe) e relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor responsável pela equipe). **Serão contabilizados até 100 (cem) pontos por semestre, até o limite de 300 (trezentos) pontos.**

§ 2º - Para **Atividades Complementares na área de Pesquisa:**

I- Para **Participação em Projeto de Pesquisa** devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através de análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado

pelo professor orientador) e cópia do registro do projeto de pesquisa no órgão competente (ou em órgão de fomento) ou documento oficial que comprove a aprovação do projeto junto ao órgão competente. **Serão contabilizados até 100 (cem) pontos para cada semestre de participação no projeto, até o limite de 300 (trezentos) pontos;**

II- Para **Iniciação Científica** na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro da atividade no órgão competente (ou em órgão de fomento). **Serão contabilizados até 200 (duzentos) pontos por ano de exercício, até o limite de 400 (quatrocentos) pontos;**

III- Para **Publicação de Resumo de Trabalho ou Trabalho Completo em evento científico**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópia do resumo do trabalho/ trabalho completo publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial do evento. **Serão contabilizados até 100 (cem) pontos por resumo ou trabalho completo, até o limite de 200 (duzentos) pontos:**

a. Não serão contabilizados pontos para trabalho publicado no Seminário de PIBIC e PIBITI.

IV- Para **Publicação de Artigo Científico em revista/jornal especializado com corpo editorial**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópia do trabalho publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial da revista/jornal. **Serão contabilizados até 200 (duzentos) pontos por artigo científico, até o limite de 400 (quatrocentos) pontos;**

V- Para **Apresentação de trabalho em evento acadêmico**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado ou declaração comprobatória da apresentação do trabalho, contendo o título, a data e o local do trabalho, o resumo do conteúdo apresentado e o nome do autor (ou coautor) que realizou a apresentação. **Serão contabilizados até 30 (trinta) pontos por trabalho, até o limite de 60 (sessenta) pontos:**

a. Não serão contabilizados pontos para apresentação no Seminário de PIBIC e PIBITI;

b. Apenas serão contabilizados pontos para apresentação de trabalho para o autor (ou coautor) que o apresentou, não sendo permitido contabilizar para os demais coautores:

i. No caso de uma apresentação com mais de um autor ou coautor, cada um deve apresentar o certificado ou declaração nominais, comprovando que realizou a apresentação.

VI- Para **Estágio não obrigatório em Laboratório de Pesquisa da UFF ou de outra IES**, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo orientador de estágio), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo orientador de estágio) e cópia do termo de compromisso de estágio. Para estágios realizados no exterior, em instituições conveniadas com a UFF, o aluno deverá anexar, também, documento emitido oficialmente contendo a duração do estágio e as atividades desenvolvidas. **Serão contabilizados até 100 (cem) pontos por semestre, até o limite de 200 (duzentos) pontos.**

§ 3º - Para **Atividades Complementares na área de Gestão:**

I- Para **Representação Estudantil**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia da publicação da chapa eleita em Boletim de Serviço/UFF, do relatório de planejamento semestral previamente aprovado pela Coordenação do Curso, e de relatório de atividades semestral com breve descrição das evidências da execução das atividades planejadas. O relatório de planejamento semestral e o relatório de atividades semestral devem ser assinados pela Coordenação do Curso. **Serão**

contabilizados até 10 (dez) pontos por semestre, a depender das atividades realizadas, do cargo ocupado e da apreciação do relatório pela Comissão, até o limite de 20 (vinte) pontos de AC;

II- Para **Organização de Eventos** na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: declaração da Comissão Organizadora e relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável). **Serão contabilizados até 50 (cinquenta) pontos por evento, até o limite de 100 (cem) pontos;**

III- Para **Participação como Membro de Equipe de Empresa Júnior**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório das atividades realizadas (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor responsável pela empresa júnior), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor responsável pela empresa júnior) e projeto executado com especificação da equipe de alunos participantes (elaborado pelo responsável pelo projeto e assinado pelo professor responsável pela empresa júnior). **Serão aproveitados até 30 (trinta) pontos por semestre, até o limite de 120 (cento e vinte) pontos.**

Art. 14. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 15. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução TCE/UFF nº 28/2023.

DIANNE SCHERLY VARELA DE MEDEIROS

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações

#####

UFF – ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

Resolução TCE/UFF Nº 60 - ANEXO A
Matriz Curricular 41.01.006

Área de ENSINO

ITEM	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	APROVEITAMENTO DE PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
I -	PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE ENSINO	150 por semestre	300	relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro do projeto de ensino no órgão competente (ou órgão de fomento)
II -	MONITORIA	150 por ano de exercício	300	certificado de Conclusão de Monitoria ou de participação na Semana de Monitoria ou de declaração do Departamento de Ensino onde foi exercida
III -	DISCIPLINA CURSADA	150 por disciplina cursada 200 para Funções Básicas e Matemática Básica	300	comprovante de aprovação na disciplina e cópia do programa pleno da disciplina (quando cursada em outra IES)
IV -	CURSO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	30 por semestre (por curso)	120	certificado de aprovação ou conclusão do curso contendo o nível obtido, o período de realização do curso e a carga horária cumprida
V -	PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO	50 por participação	200	certificado de participação e do resumo do evento
VI -	PARTICIPAÇÃO EM EVENTO TECNOLÓGICO OU DE INOVAÇÃO	20 por participação	100	certificado de participação e do resumo do evento
VII -	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO	10 para cada 2 horas de minicurso	120	certificado de participação e do resumo do minicurso
VIII -	PARTICIPAÇÃO EM PALESTRA OU VISITA TÉCNICA	10 para cada 2 horas de palestra ou visita técnica	100	certificado de participação e do resumo da palestra ou visita técnica
IX -	PARTICIPAÇÃO EM CURSO AVULSO	10 para cada 2 horas de curso avulso	120	certificado de participação e do resumo do curso
X -	PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO DE EQUIPE DE COMPETIÇÃO DA UFF	100 por semestre	300	comprovante de participação na equipe (assinado pelo professor responsável pela equipe) e relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor responsável pela equipe)

Área de PESQUISA				
ITEM	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	APROVEITAMENTO DE PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
I -	PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA	100 por semestre	300	relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro do projeto de pesquisa no órgão competente (ou em órgão de fomento) ou documento oficial que comprove a aprovação do projeto junto ao órgão competente
II -	INICIAÇÃO CIENTÍFICA	200 por ano de exercício	400	relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro da atividade no órgão competente (ou em órgão de fomento)
III -	PUBLICAÇÃO DE RESUMO OU TRABALHO	100 por resumo ou trabalho	200	resumo do trabalho/ trabalho completo publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial do evento
IV -	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO	200 por artigo científico	400	cópia do trabalho publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial da revista/jornal
V -	APRESENTAÇÃO DE TRABALHO	30 por trabalho	60	certificado ou declaração comprobatória da apresentação do trabalho, contendo o título, a data e o local do trabalho, o resumo do conteúdo apresentado e o nome do autor (ou coautor) que realizou a apresentação
VI -	ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO LAB. DE PESQUISA	100 por semestre	200	relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo orientador de estágio), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo orientador de estágio) e cópia do termo de compromisso de estágio
Área de GESTÃO - até 30 horas				
ITEM	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	APROVEITAMENTO DE PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
I -	REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	10 por semestre	20	publicação da chapa eleita em Boletim de Serviço/UFF, do relatório de planejamento semestral previamente aprovado pela Coordenação do Curso, e de relatório de atividades semestral com breve descrição das evidências da execução das atividades planejadas
II -	ORGANIZAÇÃO DE EVENTO	50 por evento	100	declaração da Comissão Organizadora e relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável)
III -	PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO DE EQUIPE DE EMPRESA JÚNIOR	30 por semestre	120	relatório das atividades realizadas (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor responsável pela empresa júnior), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor responsável pela empresa júnior) e projeto executado com especificação da equipe de alunos participantes (elaborado pelo responsável pelo projeto e assinado pelo professor responsável pela empresa júnior)